

DECRETO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento de todos os empreendimentos de parcelamento do solo de imóvel rural, para fins urbanos, e existentes e regularização de chacreamentos clandestinos ou irregulares no âmbito do Município de Unaí e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 141, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Unaí, e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Municipal nº 3.252, de 26 de Setembro de 2019 que “Dispõe sobre o parcelamento de solo de imóvel rural, para fins urbanos, localizados fora da Zona Urbana do Município de Unaí, destinados à formação de sítios de recreio e sobre a regularização de chacreamentos clandestinos ou irregulares e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização das chácaras clandestinas ou irregulares e sítios de recreio no Município de Unaí;

**CONSIDERANDO** a realidade unaiense que é de uma cidade que cresce a cada dia e está cercada por este tipo de empreendimento, sendo necessário acompanhamento e fiscalização pelos órgãos públicos para que as situações já consolidadas sejam regularizadas e para que o Município possa coibir o avanço de empreendimentos que não observam as legislações que disciplinam o assunto, especialmente as leis federais nºs: 4.591/1964, 6.766/79 e 10.406/2002 e Lei Municipal nº 3.252 de 26 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 54 § 3º da Lei Municipal nº 3.252, de 26 de setembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor à presente Comissão de Acompanhamento de todos os empreendimentos de parcelamento do solo de imóvel rural, para fins urbanos, e existentes e regularização de chacreamentos clandestinos ou irregulares no âmbito do Município de Unaí os seguintes membros:

I– Durval Mendonça, Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Obras, e Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, matrícula funcional nº 13130-3;

(Fls. 2 do Decreto s/nº de 10.10.2019).

II - José Lucas da Silva, servidor efetivo, matrícula funcional nº 9977-3, Fiscal de Urbanismo servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos de Unai;

III - Cátia Regina de Freitas Rocha, Secretária Municipal do Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável, inscrita na matrícula nº 13.137-4;

IV – Ronald Lima de Paiva, Diretor do Departamento de Fiscalização, Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrito na Matrícula Funcional nº 13137-3;

V – Roginaldo Elias, Assessor da Procuradoria Geral, Matrícula Funcional nº 138313, lotado na Procuradoria Geral do Município;

VI – Vanilde Peres da Cruz, fiscal de obras, servidora efetiva, lotada no Departamento de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrita na matrícula funcional sob o nº 03756-7; e

VII – Carlos Alberto Kiyoshi Komeno, servidor efetivo, Analista em Biologia, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, inscrito na matrícula nº 10462-4.

VIII – Aline Regina de Andrade, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o nº 244, lotada no Departamento Técnico Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae; e

IX – Samuel Issamu Tanaka, servidor efetivo, ocupante do cargo de engenheiro sanitário, lotado no Departamento Técnico Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae.

Art. 3º. Os designados no artigo 2º deste Decreto para compor esta Comissão, juntamente com servidores do Saae, tem as seguintes atribuições:

I – acompanhamento de todos os processos referente à regularização do parcelamento do solo nos termos da Lei Municipal nº 3.252, de 26 de setembro de 2019;

II – notificação dos proprietários de chaceamentos irregulares ou clandestinos, implantados no Município de Unai, antes de 31 de dezembro de 2016 para que procedam a regularização no prazo previsto no artigo 54 da Lei 3.252 de 26 de setembro de 2019;

III – emissão de atas e relatórios dos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão e sugestão de providências a serem tomadas, sendo que estes documentos deverão ser submetidos ao Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos e à presidente desta Comissão para despacho com o Prefeito;

(Fls. 3 do Decreto s/nº de 10.10.2019).

Art. 4º Fica designada a Sra. Cátia Regina de Freitas Rocha, Secretária Municipal do Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável, como presidente desta Comissão.

Art. 5º No Exercício dos seus trabalhos a comissão poderá requisitar às repartições públicas municipais e aos proprietários ou posseiros dos loteamentos diligências ou informações que reputar necessárias, as quais deverão, na medida do possível, ser atendidas com prioridade.

Art. 6º Os membros da Comissão reunir-se-ão, imediatamente após a data de publicação desta Portaria, para estabelecerem seu Plano de Trabalho objetivando o bom desempenho das atribuições aqui delineadas.

Parágrafo único. A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 7º Os membros da comissão elencados neste artigo ficam por esta Portaria empossados.

Art. 8º Esta Comissão deverá apresentar um relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Unai, 10 de outubro de 2019; 75º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho  
Prefeito

Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo